

LEI Nº 221, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.961

A CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA A SEGUINTE

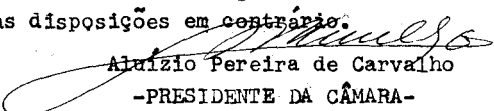
LEI.-

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar de R\$ 630.000,00 (Seissentos e trinta mil cruzeiros) para suplementação das seguintes verbas orçamentárias:-

8.09.3 -	Material de consumo...	R\$	10.000,00
8.63.4 -	Despesas diversas.....	R\$	10.000,00
8.82.4 -	Despesas diversas.....	R\$	350.000,00
8.89.3 -	Material de consumo...	R\$	130.000,00
8.81.3 -	Material de consumo...	R\$	80.000,00
8.82.3 -	Material de consumo...	R\$	50.000,00
Total.....		R\$	630.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com - os recursos provenientes do excesso de arrecadação para o presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Aluizio Pereira de Carvalho

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 222, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.961

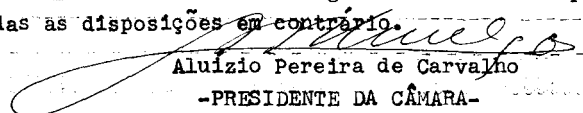
A CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE S. PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA A SEGUINTE -
LEI.-

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar de R\$ 293.320,00 (Duzentos e noventa e treis mil, - trezentos e vinte cruzeiros) para suplementação da seguinte verba orçamentária:-

8.32.1 - Pessoal variavel.- R\$ 293.320,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com - os recursos provenientes do excesso de arrecadação para o presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Aluizio Pereira de Carvalho

-PRESIDENTE DA CÂMARA-